



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 461

PROC. 082/24

RUB. 9

DATA: 05/09/2024

DO: Departamento de Contratos

PARA: Coordenadoria de Licitação

ADESÃO N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/GAP-SJ/2023

CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATADO: EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA.

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- Contrato n.º 141/2024;
- Publicação do Extrato do Contrato;
- Publicação do Fiscal de Contrato;
- Publicação do Contrato no PNCP;
- Apólice de Seguro.

Atenciosamente,


THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Recebi em 05 / 09 / 24


Assinatura

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD E A
EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E
DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo Senhor **NIZAE FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 019.411.021-40, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.139.803/0001-89, sediada na Rua Francisco Alves, nº 237, Bairro Vila Romana, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Senhor **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 385.694.328-52 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 43.252.816-7 – SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.010384/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 119 / GAP-SJ / 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários tais como cadeiras e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	105	Cadeira de escritório com braços reguláveis, espaldar alto, sem apoio de cabeça. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado	UNID	01	3.658,41	3.658,41

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizael
[Assinatura]
AILTON RODRIGO
DE LIMA
SIQUEIRA:385694
32852

Assinado de forma digital por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:20:42
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 463
PROC. 082/24
RUB. 9

		por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Mecanismo de reclinção do assento e do encosto do tipo sincronizado,				
9	104	Cadeira fixa com quatro pés. Estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica, com diâmetro mínimo de 22,00 mm ou oblongo de dimensões mínimas de 16 x 30 x 1,90 mm, em ambos os casos com espessura de parede mínima de 1,90 mm, do tipo quatro pés, dotada de sapatas ou ponteiras encosto com quadro estrutural injetado em resina e revestido em tela flexível, fixo à estrutura da cadeira através de dois alojamentos paralelos laterais, igualmente injetados em resina. Extensão vertical mínima do encosto no seu eixo de simetria de 380 mm e largura mínima no apoio lombar de 3800 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão cm almofada de espuma flexível de pu revestida com carenagem de contra assento injetada em pp. Encaixe entre peças sob pressão e/ou com fixação de parafusos embutidos. Dimensões mínimas do assento de 400	UNID	02	828,90	1.657,80

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ailton
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:3856
9432852Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:21:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 464
PROC. 082/24
RUB. 9

		mm de largura e 440 mm de profundidade de superfície.				
3	33	Cadeira giratória operacional, espaldar alto. Encosto e assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 35 mm dotado de carenagem para contra capa do encosto e assento injetada em polipropileno. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: largura (mínima): 450 mm, extensão vertical (mínima): 470 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 460 mm. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco. Carenagem e apoia braço injetada em polipropileno. Apoia braços	UNID	05	1.400,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Assinado digitalmente por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:23:13
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991

3



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 465
PROC. 082/24
RUB. 9

		com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, com capa telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas manufaturada em aço tubular seção retangular ou quadrada ou oval ou semi oblonga ou similar, com altura da viga mínima de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm e com carenagem única injetada em pp. Rodízios: de duplo giro com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.				
3	27	Cadeira para treinamento com prancheta fixa. Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), estruturado em peça injetada em alta pressão à partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3 mm aspectos dimensionais do assento: assento: largura e profundidades de superfície mínimas de 470 mm. Contra assento injetada em polipropileno copolímero. Revestimento a definir na aquisição. Encosto do tipo espaldar baixo, injetado em termoplástico polipropileno, do tipo copolímero. O encosto é interligado à estrutura fixa da cadeira por meio dos braços, formados à partir do prolongamento dos tubos da estrutura e é provido de conformação no formato de	UNID	47	1.256,20	59.041,40

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.brAILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385
69432852Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:23:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 466PROC. 082/24RUB. 9

		apoios de braço, injetados, sendo possível encontrar na superfície superior do apoia braço a medida mínima de 230 mm e a largura dos alojamentos, em suas superfícies superiores externas de 40 mm no mínimo. Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo: largura entre braços (distância interna em os apoia braços): 480 mm e extensão vertical do encosto, medida ao longo do eixo de simetria da peça de, no mínimo 350 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão. Sapatas envoltentes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Prancheta do tipo prancheta com opção para destro canhoto. Material a prova d'agua com grande resistência. As bordas não devem conter acabamento em verniz, seladora ou fita de borda, deve ser através de polimento. A sua fixação é através de parafuso m6 e no mínimo 04 buchas metálicas cravadas em sua face inferior. Gradil porta livros composto por, no mínimo, 04 maciços cilíndricos dispostos no sentido longitudinal com aparas e reforços transversais sendo seus materiais maciços de diâmetro mínimo de 6,0 mm.				
10	114	Longarina de três lugares. Conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx m5 e porcas calotas m5 pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm	UNID	4	3.457,60	13.830,40

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385
69432852**Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:23:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991

5



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 467PROC. 082/24RUB. 9

		(dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Dimensões: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16". Os assentos são individuais, com espuma injetada aplicada sob chapa metálica nas dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade. A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo. Largura de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 5%). Encostos individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50 kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura e com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 5%). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (conchas individuais - variação aceitável de 5%). Apoia-braços das extremidades da longarina. Vigas da longarina compostas por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx m5 e porcas calotas m5 (ou rebites). Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 5%). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete milímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura.				
5	45	Poltrona baixa, tipo monobloco. Confeccionado com assento, encosto e braços em peça única, com quadro ou	UNID	07	1.500,00	10.500,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385
69432852Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:24:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991

6



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 468
PROC. 082/24
RUB. 9

		alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos de diâmetro externo mínimo 15 mm, sendo que entre tais perfis, para estruturação do material de enchimento do encosto e dos braços são fundidos segmentos de chapa de aço de espessura mínima de 1,50 mm e largura mínima de 15 mm o chassi metálico estrutural com conformação para os braços e encosto. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira natural, de formato cilíndrico. Com sapatas. Confeccionadas em termoplástico ou poliuretano ou borracha. dimensionais nominais: altura do piso ao assento: 440 mm; altura do piso ao braço: 620 mm; altura total do produto: 730 mm; altura do topo dos braços em relação ao piso: 640 mm; profundidade total da poltrona: 570 mm.				
10	115	Poltrona de auditório. Estrutura principal em tubos de aço carbono, de seção retangular ou elíptica ou oval ou oblonga ou semi oblonga ou similar, cujas dimensões mínimas sejam de 30 x 70 x 1,90 mm, com chapas de aço em formato de "u" na porção superior para fixação dos apoia braços pés que são utilizados para fixação do auditório no piso através de 2 pontos, no mínimo, tal pé produzido em chapa de aço em perfil "u" com espessura mínima de 4,7mm. Laterais das poltronas com acabamento em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto. Lateral possui recorte frontal executava na própria estrutura, com 40 mm. Sistema de fixação do encosto permite o posicionamento em 03 ângulos diferentes, quais sejam a 18, 20 ou 22 graus. Braço e prancheta: apoia	UNID	15	2.885,30	43.279,50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385694
32852

Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:24:42
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 469
PROC. 082/24
RUB. 9

		braço integrado à estrutura metálica central e/ou lateral por meio de, no mínimo, dois pontos de acoplagem, sendo tal apoio injetado, medindo no mínimo 360 mm de comprimento e 60 mm de largura. Prancheta fabricada em mdf revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. Dimensões (mm): entre eixos: 580 mm largura da superfície do assento: 480 mm profundidade da superfície do assento: 470 mm extensão vertical do encosto: 650 mm largura do encosto na região do apoio lombar: 450 mm.				
5	52	Poltrona individual. Monobloco estruturado em perfis metálicos com persintas elásticas, em formato circular ou similar, totalmente recoberto com espuma flexível de poliuretano injetada de alta densidade e alta resiliência, revestida por completo (parte frontal, traseira, laterais e inferior), se utilizando de costuras laterais ou perimetrais. Braços e laterais em peça única, derivada do monobloco da concha, totalmente fechados, estofados e revestidos. Almofada sobressalente para assento, em espuma injetada de alta densidade. A fixação da concha à estrutura fixa metálica deve ser realizada através de 04 pontos no mínimo, através de um flange injetado em liga de alumínio com pintura eletrostática a pó de cor preta com microtextura ou em alumínio polido. Base giratória sem ajuste de altura de 04 patas, contendo uma coluna central	UNID	3	4.900,00	14.700,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385
69432852

Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:25:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 470
PROC. 082/24
RUB. 9

		de estruturação em tubo de aço, provida em suas terminações de quatro sapatas fabricadas em termoplástico, para isolar o atrito do alumínio com a superfície do piso. Dimensões nominais da poltrona (variação aceita de 5% para mais ou para menos): altura total da poltrona: 750 mm largura total da poltrona: 850 mm profundidade total da concha de assento, encosto e laterais: 720 mm altura do assento ao piso: 440 mm.				
5	47	Sofá de 02 lugares. Confeccionado em madeira de eucalipto tratada e outra espécie de reflorestamento. Assento e encosto com persintas elásticas. Estofamento em espuma laminada. Estrutura externa, sendo em aço, tubo de 1 polegada, com acabamento cromado. Dimensões: a.71 x l.163 x p. 81.	UNID	01	3.043,20	3.043,20
TOTAL:						156.710,71

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38
569432852

Assinado de forma
digital por AILTON
RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:25:31 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 273
PROC. 082/24
RUB. 9

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 156.710,71** (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

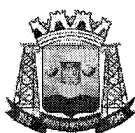
CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal
**AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38
569432852**

Assinado de forma
digital por AILTON
RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:25:51 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 472
PROC. 082/24
RUB. 9

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


**AILTON
RODRIGO DE
LIMA**
SIQUEIRA:385
69432852

Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:26:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 473
PROC. 082/24
RUB. 9

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


**AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38
569432852**Assinado de forma
digital por AILTON
RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:26:37 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.002.20991

12



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 474
PROC. 082/24
RUB. 9

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

10.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.10.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.10.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

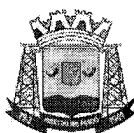
CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385694-
32852

Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:27:01
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 475
PROC. 082/24
RUB. 9

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, **suplementação ou reposição da garantia**.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


**AILTON
RODRIGO DE
LIMA**
SIQUEIRA:38569
432852

Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:27:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 476
PROC. 082/24
RUB. 9

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizaul
**AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:385
69432852**

[Assinatura]
Assinado de forma digital
por AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22
12:27:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 477
PROC. 082/24
RUB. 8

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, na que couber:

ÓRGÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0011.2103.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA	80

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AILTON RODRIGO
DE LIMA
SIQUEIRA:385694
32852

Assinado de forma digital por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:28:14
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 478
PROC. 082/2024
RUB. 9

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

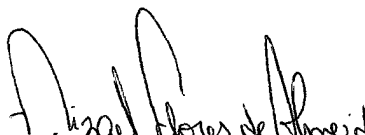
16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

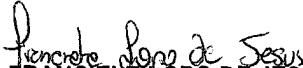
Ribas do Rio Pardo (MS) 12 de Agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
NIZAE FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

AILTON RODRIGO DE LIMA
Assinado de forma digital por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2024.08.22 12:28:38
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991

**METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE
MOVEIS LTDA**
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FRANCIELE LOPO DE JESUS
CPF: 042.678.361-16


THIAGO JOSE DA COSTA
CPF: 737.996.881-53

FLS. 479
PROC. 082/24
RUB. 9**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: _ (28).pdf

Hash: oodgd0466dd129946755bfa5945b683e48ce23112ca0c24291d12a2da871dd12

Data da validação: 22/08/2024 14:10:11 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA

CPF: ***.694.328-**

Nº de série de certificado emitente:

0x7c69a39cc2c5ac2bdc8d09afc1b5300b

Data da assinatura: 22/08/2024 12:20:42 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **16** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)